



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 20 de 20 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, Vereador Mauro Lúcio Bibiano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

I - o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em Artigo 95, inciso IV, e Art.237 do Regimento Interno desta Casa;

II - o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 1319/1991 e alterações posteriores em seu Capítulo - III Das Férias.

III- o que dispõe a Lei nº 2086/2007 e alterações posteriores, sobre a Reestruturação da administração interna da Câmara Municipal de Esmeraldas e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências, em seu art. 35 e 38 - Da Remuneração.

RESOLVE

Art.1º Fica o Servidor da Câmara, ciente que o período de férias (integral ou parcelado) deve obrigatoriamente constar na programação anual de férias, previamente elaborado no início de cada exercício pela Gerência Administrativa. A critério desta mesma gerência, em razão do interesse público, as férias podem ser reprogramadas, desde que a solicitação seja feita em tempo razoável para a análise de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º O servidor que tiver suas férias fracionadas deverá dar início ao gozo da última parcela dentro do respectivo exercício, ou seja, até 31 de dezembro. Tal regra limita o gozo das férias ao arbítrio do servidor.

Parágrafo único: O servidor poderá usufruir das férias em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Art.3º A vantagem de 1/3 (um terço) sobre a remuneração devida ao servidor por motivo de gozo de férias regulamentares será paga de uma só vez, por ocasião do gozo do primeiro ou único período de férias regulamentares, sendo vedado o pagamento da vantagem do 1/3 sem que ocorra o início do gozo.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

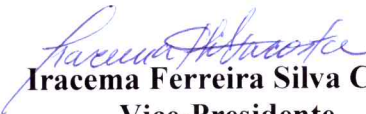
Certidão

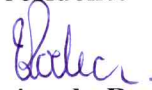
Certifico que a Portaria n.º 20/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 20/01/2020.

Renato Pereira Fernandes
Gerente Administrativo


Mauro Lúcio Bibiano
Presidente da Câmara Municipal


Iracema Ferreira Silva Costa
Vice-Presidente


Vânia Teixeira da Rocha
Secretária